

LEI Nº. 2.001 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CONGADA DA IRMANDADE DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à CONGADA DA IRMANDADE DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ.: 19.208.859/0001-19, a subvenção social no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. A presente subvenção social correrá pela dotação orçamentária 02101339211042190-335043.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Governador Eduardo Azeredo

Santo Antônio do Monte, 29 de setembro de 2010.

Leonardo Lacerda Camilo

Prefeito Municipal